



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 06/11/19

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 072/19

Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Orgão: 4 Sec.Munic.de Planejamento e Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 1 Unidades Subordinadas
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 4 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal de Planejamento e Infraestrutura
Atividade: 2.223 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento

Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.733/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2019 do Município, conforme segue abaixo:

Orgão: 4 Sec.Munic.de Planejamento e Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 1 Unidades Subordinadas
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 4 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal de Planejamento e Infraestrutura
Atividade: 2.223 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão: 4 Sec.Munic.de Planejamento e Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 1 Unidades Subordinadas
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 4 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal de Planejamento e Infraestrutura
Atividade: 2.223 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00	1077	949	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1077	950	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1077	951	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	44.700,00
3.3.90.47.00.00.00.00	1077	952	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1077	953	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100,00
				Subtotal	R\$ 50.000,00
				Total	R\$ 50.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o Excesso de Arrecadação do Exercício no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL

Exc.de Arrecadação/2019	1077	FUINF - Fundo Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento	R\$ 50.000,00	
			Total Excesso de Arrecadação	R\$ 50.000,00
			Total	R\$ 50.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 25 de julho de 2019.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Esta abertura de crédito adicional especial é proveniente da estimativa, ou seja, provável arrecadação no Exercício de 2019 do Fundo Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Desenvolvimento, aprovado através da Lei Municipal nº 1.772/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

Conforme informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, isto é, gestora do fundo, as despesas que ocorrerão por conta deste recurso serão: a contratação de horas de trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora e escavadeira hidráulica; transporte de saibro e aterros; fretes para transportes de qualquer natureza; serviços de terraplanagem; manutenção de estradas vicinais e manutenção da frota de máquinas e caminhões.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 25 de julho de 2019.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito municipal